



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO 02-2019-000**

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA PUBLICA ESPECIALIZADA  
EM TRANSPARENCIA PUBLICA E  
MANUTENÇÃO EM MICRO  
COMPUTADORES E REDE**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

De: Gabinete da Presidência  
Para: Unidade de controle interno  
Chefe da Unidade de Controle Interno

Ref.: **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Objetivando-se cumprir as metas e prioridades da administração municipal relacionada a esta Casa de Leis, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual, ao mesmo tempo, em consonância ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – (LRF) e demais Legislação em vigor, determino a abertura de processos administrativos para controle e acompanhamento da despesa a seguir especificada, cuja execução ocorrerá no decorrer do exercício financeiro 2019.

Determina-se ainda, seja efetuada a verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, fazendo ao final, o referido processo de despesa ser tramitado junto à comissão permanente de licitação com vista à determinação de demais procedimentos legais indispensáveis à fundamentação da execução administrativas, contábil e financeira desta ordenadora.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA

**Serviços de Assessoria e Consultoria Pública em Transparência Municipal**

São João do Araguaia – Pará, 12 de janeiro de 2019

---

Takatsugu Serikawa  
Vereador Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ

## C A P A

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-2019-000

**Modalidade Inexigibilidade**

**Data: 12 de janeiro de 2019 - Horário: 10h**

**Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública para atender a lei de acesso a informação (lei 12/5227) a lei da transparência (LC 131/2009), conforme exigências do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM-PA) Ministério Público Federal (MPF) e os demais órgãos fiscalizadores e prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, suporte operacional e gerenciamento de rede interna de computadores pertencentes a Câmara Municipal referente ao exercício financeiro ano 2019.**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**E R ASSESSORIA ESPECIALIZADA, com o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais), subdivididos em 12 pagamentos mensais de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) com faturas ou Notas fiscais emitidas conformes programação financeira.**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A comissão de licitação do município de São João do Araguaia, através da(o) Câmara Municipal de São João do Araguaia, solicita ao exmo(a) Sr(a). Takatsugu Serikawa, Vereador Presidente da Câmara, a abertura de procedimentos administrativos de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública para atender a lei de acesso a informação (lei 12/5227) a lei da transparência (LC 131/2009), conforme exigências do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM-PA) Ministério Público Federal (MPF) e os demais órgãos fiscalizadores e prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, suporte operacional e gerenciamento de rede interna de computadores pertencentes a Câmara Municipal com seus efeitos no período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

São João do Araguaia, 12 de janeiro de 2019.

---

Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**DESPACHO**

Em atenção ao despacho e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa a pesquisa prévia de preços realizada por esta secretaria para o certame originário desse processo de inexigibilidade de licitação e, confirmamos a disponibilidade orçamentária para a despesa. Dotação Orçamentária do Exercício 2019 Atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.36.00.

São João do Araguaia, 12 de janeiro de 2019

---

Controle Interno



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**AUTORIZAÇÃO**

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimentos administrativos de inexigibilidade de licitação, para a Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública para atender a lei de acesso a informação (lei 12/5227) a lei da transparência (LC 131/2009), conforme exigências do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM-PA) Ministério Público Federal (MPF) e os demais órgãos fiscalizadores e prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, suporte operacional e gerenciamento de rede interna de computadores pertencentes a Câmara Municipal, com seus efeitos no período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, dotação orçamentária do exercício 2019 atividade 2.001, classificação econômica 3.3.90.36.00, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da lei federal nº 8.666/93.

São João do Araguaia - PA, 12 de janeiro de 2019

---

Takatsugu Serikawa  
Presidente da Câmara



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade N° 02-2019-000

**Data de abertura:** 12 de janeiro de 2019 Horário: 10:00

**Requerente:** Câmara Municipal de São João do Araguaia

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei esse termo.

São João do Araguaia - PA, 12 de janeiro de 2019

---

Comissão de Licitação  
Presidente





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de São João do Araguaia, através do(a) Câmara Municipal de São João do Araguaia, consoante autorização do(a) Sr(a). Takatsugu Serikawa, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública para atender a lei de acesso a informação (lei 12/5227) a lei da transparência (LC 131/2009), conforme exigências do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM-PA) Ministério Público Federal (MPF) e os demais órgãos fiscalizadores e prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, suporte operacional e gerenciamento de rede interna de computadores pertencentes a Câmara Municipal, no período de janeiro de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tal contratação justifica-se pela necessidade de atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de acesso a Informação (Lei 12527/2011), assim como, cumprir com as exigências dos órgãos fiscalizadores em relação a esse tema. Levando em consideração que a Câmara de São João do Araguaia, não dispõe de profissional especialmente capacitado para tal em seu quadro de funcionários, a contratação desses serviços aponta como a melhor opção a se tomar uma vez que já é especialista nesses serviços, tornando-os céleres e eficazes.

**RAZÕES DE ESCOLHA**

A escolha recaiu em E R ASSESSORIA ESPECIALIZADA, em consequência na notória especificação do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, II da Lei de Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com E R ASSESSORIA ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada.

São João do Araguaia - PA, 12 de janeiro de 2019

---

Comissão de licitação  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**PARECER JURÍDICO**

**1) RELATÓRIO:**

A comissão de Licitação do Município de São João do Araguaia, através da(o) Câmara Municipal de São João do Araguaia, delibero, nos autos concernente a contratação objeto de presente TERMO, sugerindo que a mesma se realizasse através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por constar no seu cadastro, de empresa com excelente ficha técnica e especialização no ramo, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as práticas no ramo de atividade.

**2) PARECER**

É contraditória a questão “fazer ou não fazer” processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, de existir empresa já cadastrada, apresentando excelentes condições técnicas. À luz da Lei nº 8.666/94, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que devesse ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto de licitação.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo da inexigibilidade de licitação, destinado a contratação conforme objeto do presente TERMO da (o) Câmara Municipal de São João do Araguaia, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e em especial ao inciso II do art. 25 e inciso III do art. 13, e cumprindo o rito estabelecido no art. 26, somos da opinião pela INEXIGIBILIDADE da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Araguaia - PA, 12 de janeiro de 2019

---

Assessoria jurídica



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São João do Araguaia, através da(o) Câmara Municipal de São João do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativos, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto de presente TERMO da empresa E R ASSESSORIA ESPECIALIZADA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) Câmara Municipal de São João do Araguaia da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação da inexigibilidade, caso esteja de acordo.

São João do Araguaia - PA, 12 de janeiro de 2019

---

Comissão de Licitação  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) Câmara Municipal de São João do Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa E R ASSESSORIA ESPECIALZIADA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São João do Araguaia, 12 de janeiro de 2019

---

Takatsugu Serikawa  
Presidente da Câmara



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da comissão de licitação do Município de São João do Araguaia, através da(o) Câmara Municipal de São João do Araguaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) desta faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir.

**OBJETO.....:** Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública para atender a lei de acesso a informação (lei 12/5227) a lei da transparência (LC 131/2009), conforme exigências do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM-PA) Ministério Público Federal (MPF) e os demais órgãos fiscalizadores e prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, suporte operacional e gerenciamento de rede interna de computadores pertencentes a Câmara Municipal, com seus efeitos no período de 02 de Janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

**FAVORECIDO.....:** **E R ASSESSORIA ESPECIALIZADA.**

**VALOR.....:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE....:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Takatsugu Serikawa, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São João do Araguaia - PA, 12 de janeiro de 2019

---

Comissão de Licitação  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicação dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 02-2019-000, firmado entre Câmara Municipal de São João do Araguaia e E R ASSESSORIA ESPECIALIZADA, referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 02-2019-000.

São João do Araguaia - PA, 12 de janeiro de 2019.

---

Comissão de Licitação  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 02-2019-000

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 02-2019-000

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

**CONTRATADO.....:** E R ASSESSORIA ESPECIALIZADA.

**OBJETO.....:** Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública para atender a lei de acesso a informação (lei 12/5227) a lei da transparência (LC 131/2009), conforme exigências do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM-PA) Ministério Público Federal (MPF) e os demais órgãos fiscalizadores e prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, suporte operacional e gerenciamento de rede interna de computadores pertencentes a Câmara Municipal, Com seus efeitos no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2019 atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.36.00 sub elemento 3.3.90.39.05, valor de R\$ 15.000,00.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de janeiro de 2019





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO Nº 02-2019-000**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de São João do Araguaia, através da Câmara Municipal de São João do Araguaia, CNPJ-MF Nº 22.937.106/0001-59, denominado por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) presidente Sr.(a) Takatsugu Serikawa, presidente da câmara, portador do CPF nº 107.691.536-15, e do outro lado E R ASSESSORIA ESPECIALIZADA, CNPJ: 32.814.214/0001-98 representada por Ewerton Ranyer Gonçalves Silva, CPF 921.229.812-53, com sede na cidade de Marabá, de agora em diante denominado de contratado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública para atender a lei de acesso a informação (lei 12/5227) a lei da transparência (LC 131/2009), conforme exigências do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM-PA) Ministério Público Federal (MPF) e os demais órgãos fiscalizadores e prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, suporte operacional e gerenciamento de rede interna de computadores pertencentes a Câmara Municipal, com seus efeitos no período de 02 Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3 Encaminhar para o setor financeiro da Câmara Municipal de São João do Araguaia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;

3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

4.5 Providenciar ajuda de custo ou diária à contratada para se locomover quando a serviço e representatividade da câmara em viagem a outros municípios e capital; mediante a portaria e relatório de viagem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará em data retroativa de 02 de janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constatastes dos artigos 77,78, e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-à a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

- Advertência
- Multa
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua realização e/ou descumprimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis;

7.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstancia excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VALOR E REAJUSTE**

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), subdivididos em 12 pagamentos mensais de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) com faturas e/ou Notas fiscais emitidas conformes programação financeira, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São João do Araguaia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicadas e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo único - havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.36.00 sub-elemento 3.3.90.39.05, no valor R\$ 15.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 Fica eleito o Foro da cidade de São João do Araguaia, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias iguais teor, o qual, depois de lido e achado conformem, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São João do Araguaia - PA, 12 de janeiro de 2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
CNPJ (MF) 22.937.106/0001-59  
CONTRATANTE**

**E R ASSESSORIA ESPECIALIZADA  
32.814.214/0001-98  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_